



**CONTRATO Nº 63/2019**  
**PROCESSO Nº 1216/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.829.326/0001-75, com endereço na Rua Moura, nº 307, centro, Castelo/ES, cep: 29.360-000, endereço eletrônico: [daiane@tecsystem.com.br](mailto:daiane@tecsystem.com.br), [tecsystem@tecsystem.com.br](mailto:tecsystem@tecsystem.com.br), telefone: (28)3542-1429 / 99966-2180, neste ato representada por **MARCO AURELIO RAMIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 070.398.947-26 e RG nº 1.350.874 SPTC/ES, residente na Rua Carlos Lomba, nº 100, aptº 501, centro, Castelo/ES, cep: 29.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO NAC – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme normas e especificações do processo nº 1216/2019.

1.2. Os quantitativos contratados não vinculam a administração ao seu consumo total por se tratar de contratação emergencial, podendo ser rescindida a qualquer tempo por vontade e conveniência administrativa.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor mensal das 02 (duas) licenças de que trata a Cláusula Primeira é de R\$2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).

2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais).

2.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Jacson Castro da Silva, matrícula nº 018988, Gilda Maria Vieira Garcia, matrícula nº 12245, nomeados por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 060001.0412300062.022.33904000000 – Ficha 469, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 27 de setembro de 2019, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência ou até a conclusão do processo regular licitatório, vedada prorrogação.

5.2. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Advertência;





II - Multa de 5% (cinco por cento) por hora sobre o valor da ordem de serviço expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de serviço, pela recusa em executar os serviços objeto deste contrato ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato que será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da convocação;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos.

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos no processo que procedeu ao contrato;
- b) Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.





- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que procedeu ao contrato.

#### 09) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.



**11) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato é integrado dos Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de maio de 2019.

*Weliton Virgílio Pereira*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

*Marco Aurélio Ramiro*  
**TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP**  
Marco Aurélio Ramiro / ou procurador legalmente habilitado

07.829.326/0001-75  
TECSYSTEM TECNOLOGIA  
EM SOFTWARE LTDA EPP  
Rua Moura, 307 - Centro  
Castelo - ES - CEP 29.360-000





## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços prestados pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, em até 04 (quatro) computadores e, ainda, a conversão de dados, implantação, treinamento e orientação técnica enquanto for necessário para plena utilização do mesmo, bem como, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, através de suporte técnico por chat, acesso remoto, e-mail, telefone e presencial, quando for necessário.

### 2. OBJETIVO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação do sistema, bem como as especificações exigidas para que este atenda satisfatoriamente às necessidades da administração pública.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O emprego e gerenciamento de tecnologia em software para registro e organização do banco de dados pelo NAC é indispensável para garantir o armazenamento das informações da produção agrícola do município e a emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural, de modo a organizar os dados das propriedades rurais e produtores. Ademais, o acesso rápido às informações, garantido pela ferramenta tecnológica, agiliza e dá suporte à tomada de decisões, necessárias para uma gestão eficiente dos recursos e o desenvolvimento do município.

A pretensa contratação emergencial justifica-se para evitar prejuízo com a interrupção da prestação do serviço público aos produtores rurais, bem como, a perda de receita visto que o resultado no gerenciamento do sistema reflete diretamente no IPM (Índice de Participação do Município). Justifica-se, ainda, em razão do Secretário de Fazenda ter tomado ciência da impossibilidade da prorrogação da ata vigente na data de 27/03/19, quando os autos com o parecer jurídico retornaram a esta Secretaria, ou seja, há 8 (oito) dias do vencimento da ata vigente. Ressalta-se, por oportuno, que na mesma data da solicitação da contratação emergencial (28/03/19), a Secretaria de Fazenda impulsionou processo administrativo requerendo a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de software.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

#### 4.1. Características gerais módulos do software:

4.1.1. Módulo de Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas às propriedades rurais do município.

4.1.2. Módulo de Controle da produção agrícola do município.





4.1.3. Integração para transmissão das notas fiscais de produtor rural com o sistema SICOP da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

4.1.4. Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda, inclusive com a Emissão dos formulários FACA, FAS e AIDF.

4.1.5. Funcionar na plataforma Windows.

4.1.6. Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.

4.1.7. Controle de acesso ao sistema através do uso de *login* e senhas (autenticação do usuário).

4.1.8. Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.

4.1.9. Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.

4.1.10. Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: "Contém" e "não contém", "igual" e "diferente de"; para os números: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "igual a" e "diferente de" e, para as datas, as lógicas: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "é nulo" e "não é nulo".

4.1.11. O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.

4.1.12. O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

#### 4.2. O sistema deverá gerar os seguintes resultados:

4.2.1. Gestão de atendimentos:

4.2.1.1. Acesso aos dados;

4.2.1.2. Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário, controle de acesso ao sistema através do uso de *login* e senhas (autenticação do usuário).

4.2.2. O acesso aos dados de acordo com perfil do usuário;

4.2.3. O acesso aos dados de acordo com perfil do departamento;

4.2.4. O acesso aos dados de acordo com perfil da Secretaria;

4.2.5. O acesso aos dados de acordo com perfil do Administrador;

4.2.6. Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo;

4.2.7. Configuração do software pelos usuários;

4.2.8. Possibilitar o usuário administrador a criar campos no cadastro de serviços e nas características do local ou pessoa que receberão os serviços prestados.

4.2.9. Os campos dos serviços poderão ser de números inteiros ou decimais; datas, textos, fórmulas aritméticas com números e datas;





- 4.2.10. Cada Serviço deve possibilitar a emissão de pelo menos um documento com os dados dos serviços que foram incluídos;
- 4.2.11. A demanda é necessária, pois cada serviço prestado tem características diferentes e elas devem ser registradas. Além disso, possibilita a otimização dos serviços melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado pelo servidor do município, assegurando que os serviços sejam registrados;
- 4.2.12. Possibilitar uma gestão integrada das diversas secretarias que prestam serviços aos munícipes;
- 4.2.13. Armazenamento de documentos digitalizados;
- 4.2.14. Possibilitar o arquivamento dos documentos digitalizados em cada atendimento ou serviço realizado;
- 4.2.15. Possibilitar o arquivamento dos documentos digitalizados no cadastro do empreendimento ou no local de atendimento foi realizado;
- 4.2.16. Possibilitar o cadastro e compartilhar as coordenadas geográficas em pontos, linhas e polígono e os conjuntos de tipos de dados georeferenciados;
- 4.2.17. Compartilhar as coordenadas geográficas do plano diretor municipal com suas respectivas características, facilitando a liberação de autorizações;
- 4.2.18. Possibilitar e compartilhar as coordenadas geográficas das rotas do transporte escolar da zona urbana e rural do município com suas respectivas características, facilitando a planejamento e eficiência do transporte escolar gerenciado pelo município;
- 4.2.19. Possibilidade de compartilhar os dados georeferenciados do Cadastro imobiliário urbano e rural do município para controle de avaliação do ITBI;
- 4.2.20. Possibilidade de compartilhar os cadastros da infraestrutura e patrimônio Imobiliário do Município. (Ex. Pontes, estradas, bueiros, principalmente no interior do município).
- 4.2.21. Gestão dos serviços internos de cada departamento ou secretária;
- 4.2.22. Os Serviços podem ser gerenciados de acordo com tramites interno da secretária ou departamentos.
- 4.2.23. Possibilitar o agendamento dos serviços;
- 4.2.24. Possibilitar o acompanhamento dos status de serviços de acordo com a necessidade de cada local de atendimento;
- 4.2.25. Possibilitar o controle do prazo de vencimento de cada serviço realizado pelo município;
- 4.2.26. Possibilitar de emissão de documento para cada tipo de serviço solicitado, podendo ser:
- 4.2.27. Ordem de serviço;
- 4.2.28. Notificações;
- 4.2.29. Autorização;
- 4.2.30. Controle financeiro dos serviços prestados e cobrados pelo município integrado aos atendimentos;
- 4.2.31. Emissão de boletos bancários com e sem registros;
- 4.2.32. Leitura de arquivo de retorno do banco;
- 4.2.33. Títulos em aberto devem ficar destacados.





- 4.2.34. Com objetivo facilitar o entendimento dos resultados que o município busca com a contratação do software devemos considerar que a necessidade da transparência e a possibilidade de mensurar ação pela comissão de avaliação quanto a quem for de interesse. A avaliação será de exemplos que ocorre no cotidiano do município. Assim o sistema deve atender todos os relatórios aqui definidos. Consideramos que ao atender estas amostras de requisitos, o software atenderá as necessidades de evolução dentro de curto prazo de tempo:
- 4.2.34.1. Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.
- 4.2.34.2. Relatório com quais pessoas, propriedades, distritos e localidades foram mais atendidas pela secretaria de agricultura em um determinado período.
- 4.2.34.3. Relatório de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.
- 4.2.34.4. Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.
- 4.2.34.5. Relatório de quantos dias faltam para o serviço ser executado de acordo com data do dia e a data prevista.
- 4.2.34.6. Relatório com a quantidade de serviços realizados acima da data prevista de no mês.
- 4.2.34.7. Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.
- 4.2.34.8. Relatório com a quantidade de horas de máquinas trabalhadas em determinado período.
- 4.2.34.9. Relatório de atendimentos realizados por técnicos agrícolas e veterinários em cada propriedade, localidade e distrito.
- 4.2.34.10. Relatório de quantidade de doações em cada propriedade: Exemplo: Alevinos, Mudas, Sementes, Bloco de produtor.
- 4.2.34.11. Relatório de quantidade de hectares para cada atividade do município. Emissão de relatório que apresenta as seguintes informações: Quais e quantas são as comunidades pertencentes a um distrito do município.
- 4.2.35. Transmissão das Notas Fiscais Produtores Rurais e Pescadores a Secretaria da Receita Estadual por meio de envios arquivos ao Sistema SICOP.
- 4.2.35.1. Possibilitar o envio das notas fiscais entregue pelos produtores fora ano calendário no período disponibilizado pela SEFAZ-ES para apresentação dos recursos de acordo com a legislação em vigor.
- 4.2.36. Controle de processos para a organização dos atendimentos do NAC - Núcleo Atendimento ao Contribuinte.
- 4.2.36.1. Possibilitar o controle dos processos de inscrição estadual, alteração e Baixa dos produtores e pescadores do município.
- 4.2.36.2. Facilitar a impressão dos documentos rotineiros do Núcleo Atendimento ao Contribuinte como FACA, FAS, AIDF e Requerimentos.
- 4.2.36.3. Manter cadastro atualizado dos produtores e pescadores do município para planejamento das políticas públicas municipais;
- 4.2.36.4. Registro dos serviços prestados pelo NAC aos produtores e pescadores do município.





**4.2.37. Gestão de controle da Produção Agrícola.**

- 4.2.37.1. Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município.
- 4.2.37.2. Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.
- 4.2.37.3. Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município, em um determinado período.
- 4.2.37.4. Geração de Gráfico da Produção Rural do Município em um determinado período em cada Distrito.
- 4.2.37.5. Geração de Gráfico com o número de atendimentos nos seguintes estados: solicitado, aprovado, rejeitado, em andamento e finalizado.
- 4.2.37.6. Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.
- 4.2.37.7. Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos.
- 4.2.37.8. As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;
- 4.2.37.9. Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.
- 4.2.37.10. Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.
- 4.2.37.11. Relatório com quais propriedades que tem menos de X recursos (infraestrutura).
- 4.2.37.12. Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.
- 4.2.37.13. Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade, resumo da produção agrícola, serviços realizados.
- 4.2.37.14. Relatório de quantas propriedades tem em uma localidade e em um distrito.
- 4.2.37.15. Possibilidade de simular projeção, Exemplo: De acordo com a produção agrícola de cada produtor, quantas horas de retroescavadeira (ou outros serviços) seria necessário para atender cada comunidade e do município.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.1. Alvará de funcionamento;
- 5.2. Atestado (s) /certidão (ões) /declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter o contratante fornecido de forma satisfatória, objeto da presente licitação;
- 5.3. Declaração da firma licitante que a mesma é proprietária do software ofertado podendo assim, fazer atualizações evolutivas caso seja necessário.
- 5.4. A empresa de melhor classificação no processo de licitação deve fazer apresentação das funcionalidades do software de acordo com o termo de referência à comissão de avaliação. Caso a empresa seja desclassificada por não atender as funcionalidades será convocada a próxima empresa melhor classificada para apresentação do software.

07.829.326/0001-75

TECSYSTEM TECNOLOGIA  
EM SOFTWARE LTDA EPP

Rua Moura, 307 - Centro

Castelo ES - CEP 29.360-000





## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido ser realizada visita técnica.
- 6.2. A contratada deverá visitar o local onde será instalado o software de 2ª a 6ª feira no horário de expediente.
- 6.3. Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.
- 6.4. Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto a execução.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 7.4. Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas. O agente fiscalizador contratante será o sr. Jacson Castro da Silva, matrícula nº 018988 e a sra. Gilda Maria Vieira Garcia, matrícula nº 12245, nomeados por portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.
- 8.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 8.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem deduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

## **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas nesse Termo de Referência e no Contrato.





#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação, à Prefeitura Municipal, de documentos fiscais hábeis, sem rasuras, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.2 O pagamento das notas fiscais será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal da prestação do serviço, corretamente preenchida.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da pretensa contratação correrão à conta da dotação 060001.0412300062.022.33904000000 – Ficha 469.

#### 12. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 27 de setembro de 2019, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, ou até a conclusão do processo regular licitatório, vedada prorrogação.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam sobre o serviço licitado.

13.2 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000063/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002324

Origem	Dispensa Nº 000025/2019	Processo	001216/2019				
Contrato	Contrato Nº 000063/2019						
Empresa	TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - ME						
CNPJ	CNPJ: 07.829.326/0001-75						
Endereço	RUA HORÁCIO PIASSI, 50 - SANTA BÁRBARA - CASTELO - ES - CEP: 29360000						
Secretaria	00010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
Local	00427 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCAS DE USO DE SOFTWARE para gestão integrada e conversão de dados, implantação, treinamento e orientação técnica, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, através de suporte técnico por chat, acesso remoto, e-mail, telefone e presencial dos serviços prestados pelo núcleo de atendimento ao contribuinte - nac. a contratação será de 02 (duas) licenças com pagamento mensal, os locais a serem instaladas as licenças serão definidas posteriormente pela secretaria de fazenda e finanças.		MÊS	6,00	2.208,00	13.248,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:</b>							<b>13.248,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:</b>							<b>13.248,00</b>
<b>TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - ME:</b>							<b>13.248,00</b>

  
07.829.326/0001-75  
TECSYSTEM TECNOLOGIA  
EM SOFTWARE LTDA EPP  
Rua Moura, 307 - Centro  
Castelo - ES - CEP 29.360-000







# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 28 de Maio de 2019

Edição N°24988

## DIVERSOS

### Prefeituras

#### Apiacá

##### AVISO DE ADESÃO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES** torna público aos interessados que aderiu à seguinte Ata de Registro de Preços:

**Proc. n° 0956/19**

**Contrato PMA n° 069/19**

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 031/18, firmada entre o Município de Castelo-ES e a Contratada, conforme apurado no Pregão Presencial n° 0163/2018 - processo n° 15448/2018, objetivando a locação de estruturas e aparelhamentos para eventos, incluindo montagem, utilização e desmontagem para atender eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Apiacá; Contratada: Longhitron Ltda ME (CNPJ n° 14.602.258/0001-72); Valor: R\$ 276.120,00 - vigência: de 21/05/19 até 20/05/20; Ficha Orçam.: 0314 - Fonte: 1540.

Apiacá-ES, 21/05/2019

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

**Protocolo 489321**

##### AVISO DE ADESÃO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES** torna público aos interessados que aderiu à seguinte Ata de Registro de Preços:

**Proc. n° 0922/19**

**Contrato PMA n° 070/19**

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 0210/18, firmada entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e a Contratada, conforme apurado no Pregão Presencial n° 024/2018 - processo n° 1-15.942/2018, 1-15.946/2018 e 1-15.958/2018, objetivando a locação de banheiros químicos, pia e grupo gerador para atender eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Apiacá; Contratada: Exata Eventos Ltda (CNPJ n° 13.318.058/0003-91); Valor: R\$ 107.564,29 - vigência: de 22/05/19 até 21/05/20; Ficha Orçam.: 0314 - Fonte: 1540.

Apiacá-ES, 22/05/2019

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

**Protocolo 489331**

##### AVISO DE ADESÃO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES** torna público aos interessados que aderiu à seguinte Ata de Registro de Preços:

**Proc. n° 0921/19**

**Contrato PMA n° 068/19**

Adesão à Ata de Registro de Preços n°

0211/18, firmada entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e a Contratada, conforme apurado no Pregão Presencial n° 024/2018 - processo n° 1-15.942/2018, 1-15.946/2018 e 1-15.958/2018, objetivando a locação de tendas para atender eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Apiacá; Contratada: Pic-Bum Indústria Comércio e Serviços Eireli - ME (CNPJ n° 04.066.872/0001-03); Valor: R\$ 284.720,00 - vigência: de 21/05/19 até 20/05/20; Ficha Orçam.: 0314 - Fonte: 1540.

Apiacá-ES, 21/05/2019

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

**Protocolo 489339**

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO PMA N° 076/19**

Processo n° 0748/19

Art. 24, IV, Lei n° 8.666/93

**Objeto:** contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e reparos na rede de iluminação pública municipal; Contratada: Cristal Elétrica Eireli EPP (CNPJ n° 10.526.290/0001-65); Vigência: de 27/05/19 até 25/08/19; Valor: R\$ 75.718,25; Dot. Orç.: 0445 e 0447; Fonte 1620.

Apiacá-ES, 27/05/2019.

Dr. Fabrício Gomes Thebaldi

Prefeito Municipal

**Protocolo 489392**

### Ibitirama

##### DECRETO N° 104/2019

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

##### DECRETA

Art. 1° - Conceder aposentadoria por Idade ao servidor efetivo ARILTON DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Operador de Maquinas, matrícula 146, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com base na Lei Municipal N° 025/1990, Art. 50 e, nos termos da Carta de Concessão n° 190.101.477-8.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 15 de Maio de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**Protocolo 489010**

### Iconha

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2019 - TP 02/2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES

**Contratada:** Factor Construtora LTDA ME.

**Objeto:** Reforma da Quadras Poliesportivas das Comunidades de Santa Rita e Solidão, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, com vistas a execução do Contrato de Repasse n° 862610/2017/ME/CAIXA firmado com Caixa Econômica Federal.

**Valor:** R\$ 256.111,99 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e onze reais e noventa e nove centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 24/05/2019

**JOÃO PAGANINI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 489080**

### Irupi

##### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º. 001/2018

##### Sipa n.º. 07-1599/2019

Cedente: Município de IRUPI-ES  
Cessionário: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo  
**Objeto:** Substituição do servidor cedido pelo município de Delfino Augusto Vieira César para Andréa Cristina da Costa.

Demais cláusulas ficam inalteradas.

Município de Irupi/ES, 24 de maio de 2019.

Sr. Valmir de Almeida Montoni

Prefeito de Irupi/ES

**Protocolo 489282**

### Iúna

##### RESUMO DE CONTRATO

N° 63/2019. Partes: Mun. Iúna X Tecsistem Tecnologia em Software Ltda EPP. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de duas licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços prestados pelo NAC, em caráter emergencial. A vigência do contrato será a partir da publicação até 27/09/2019. Valor mensal: R\$2.208,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**

PREFEITO

**Protocolo 489086**

### Linhares

##### RESUMO DO CONTRATO FMS N° 17/2019

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde de Linhares - ES.

**CONTRATADO:** M. R. ESTADIA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP

**ASSINATURA:** 20/05/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.438,00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e reboque (24 horas) de veículos leves e pesados, destinado a atender o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde - lote 1.

**RECURSOS:**

08

08.01.10.122.0100.2.225

3.3.90.39.000

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 17/2019

**PROCESSO:** 2477/2019

**Protocolo 489305**

##### RESUMO DO CONTRATO N° 199/2019

**CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES.

**CONTRATADO:** PIETRANGELO ROSALÉM

**DATA ASSINATURA:** 21/05/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** desconto de R\$-0,01 (zero vírgula, zero um por cento negativo).

**OBJETO:** Contratação de prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilões Públicos para alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis (dentre outros) pertencentes ao Município De Linhares-ES.

**RECURSO:**

03

03.01.04.122.0100.2.334

3.3.90.39.000

**MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços n° 81/2019 - Pregão Presencial de N° 74/2018.

**PROCESSO:** 8903/2018

**Protocolo 489307**

##### RESUMO DO CONTRATO N° 198/2019

**CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES.

**CONTRATADO:** INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

**DATA ASSINATURA:** 17/05/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$76.260,00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, conversão de dados e suporte técnico em sistema de Gestão da Biblioteca, Gestão de